TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO n. 047/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresas para fornecimento com instalação de sistema de climatização, para atender a Comarca de Jaru, (CMJAR/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Contratação de empresa para fornecimento com instalação de sistema de climatização dos ambientes internos do edifício do Novo Fórum da Comarca de Jaru, com tecnologia tipo MULTI-SPLIT VRF, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h** do dia **12/06/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0009093-12.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0649/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar da licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente a seu objeto, que atendam a todas as exigências do Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666 /93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.632.377,96 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *COMPRASNET*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor global** proposto para o objeto ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais sem pontos e com vírgulas, calculada após observância dos ANEXOS constantes deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários etc.) a que estiver sujeito devem estar inclusas nos preços.

6.1.3.1. Para a apuração dos valores do BDI, a licitante deverá considerar os percentuais e limites máximos estabelecidos na planilha de composição de BDI elaborado por este Tribunal.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços estimados pelo Tribunal.

6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado; ou

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto; ou

c) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Tribunal.

6.2.5.1. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelas licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária elaborada pelo Tribunal.

6.2.6. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do

respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)**

superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e Da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (elaborada de acordo com observância nos Anexos do Termo de Referência), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Planilha orçamentária, calculada com base nos projetos, especificações e exigências constantes nos ANEXOS deste Edital, constando: unidade, quantitativos, preços unitários, subtotais e total geral. Considerar-se-á valor global da proposta o constante no total geral da planilha;

c) cronograma físico-financeiro;

d) composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;

e) composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas;

f) composição de custos unitários, com apenas DUAS CASAS DECIMAIS para todos os valores em moeda nacional corrente. Sugerimos às licitantes que adotem 5 (cinco) ou mais casas decimais apenas para quantificação dos coeficientes (quantidade de material e de mão de obra);

g) Apenas UMA MARCA para o objeto ofertado;

h) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja; e

i) PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO (S) caso haja, com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo fabricante dos equipamentos ofertados, escrito (s) em Língua Portuguesa. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo impresso via *internet*, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

g) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

b) Documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;

c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/13-DICONT/CCI/TJRO;

d) **Certidão de Registro e Quitação** da Empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;

e) **Declaração da empresa** indicando o Engenheiro Mecânico que será o responsável técnico pela execução da instalação do sistema de climatização;

f) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do **Engenheiro Mecânico** da Empresa, indicado na alínea “e” deste subitem, comprovando execução anterior de instalação de sistema de climatização, com no mínimo 106 TR’s;

g) **Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Mecânico indicado na alínea “e” deste subitem. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. **O profissional indicado pela empresa (Engenheiro Mecânico) somente poderá participar como responsável técnico por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;** e

h) **Declaração do Engenheiro Mecânico**, indicado na alínea “e” deste subitem, aceitando o exercício da função de responsável técnico pela execução da instalação do sistema de climatização.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na

categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “O Estadão do Norte”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

7.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.3. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 6.5.6 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

7.3.1. Conforme descrito no item 11.2 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.4. Da vigência do contrato

7.4.1. Conforme descrito no item 11.3 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

7.5. Da garantia para contratação

7.5.1. Conforme descrito no item 10 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no item 14 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “O Estadão do Norte”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Preços de Referência; e

c) ANEXO III – Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2013.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/DEA/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DO EDIFÍCIO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE JARU, COM TECNOLOGIA TIPO MULTI-SPLIT VRF (DO INGLÊS: VARIABLE REFRIGERANT FLOW)

Elaboração:
Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA)

Porto Velho, Abril de 2013.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a definição do conjunto de elementos, com atendimento a legislação vigente, que norteará o processo licitatório para a aquisição e instalação do sistema de climatização no novo Fórum da Comarca de Jaru para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações e os projetos que o acompanham.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como finalidade a conceituação clara, precisa e concisa do objeto a ser contratado, a fim de principiar processo de licitação e escolha da proposta mais vantajosa para este Tribunal.

2.2. Além disso, tem como finalidade aperfeiçoar o resultado do processo de contratação, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.3. Com tudo, no intuito de caracterizar o objeto da contratação, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente ao objeto a ser contratado, visando à redução de desperdícios, de riscos e contratações prescindíveis, propiciando economia ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

2.4. Os preços referenciados foram retirados da Tabela SINAPI, DEOSP e cotações junto a Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento com instalação de sistema de climatização dos ambientes internos do edifício do Novo Fórum da Comarca de Jaru, com tecnologia tipo MULTI-SPLIT VRF (do inglês: Variable Refrigerant Flow).

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Tal contratação se faz necessária, uma vez que o objeto deste Termo de Referência não faz parte do contrato mantido com a empresa responsável pela construção do novo Fórum da Comarca de Jaru, que tem previsão para a sua conclusão em 2013. Esta contratação justifica-se também pela própria natureza construtiva do edifício, exigindo uso contínuo de sistema de refrigeração, principalmente considerando as altas temperaturas no período do verão (calor intenso e alta umidade relativa do ar). A escolha pela tecnologia Fluxo de Refrigerante Variável (VRF), ocorreu, levando-se em consideração o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo dos ocupantes de cargo público nos ambientes climatizados deste Judiciário, bem como a capacidade térmica necessária para garantir uma climatização eficaz, a eficiência do sistema, a segurança e a economia de energia e de manutenção.

4.2. Ante o exposto, é imprescindível a contratação do objeto deste Termo de Referência para dar continuidade à construção do referido Fórum, objetivando a manutenção do seu respectivo contrato, bem como assegurar o bem-estar de magistrados, servidores e usuários dos serviços deste Poder naquela Comarca.

5. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

5.1. O objeto deste Termo de Referência será licitado mediante a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sendo o certame licitatório regido pelas Leis Federais n. 10.520/02, n. 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Plano de Obras, Projeto Operacional: Construção do Fórum da Comarca de Jaru, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1203.1526 – Edificar e Modernizar a Infraestrutura do Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 44.90.51 – Obras e Instalações, Subitem 92 – Instalação de Equipamento ou Material Incorporáveis a Imóveis.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de Registro e Quitação** da Empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;

b) **Declaração da empresa** indicando o Engenheiro Mecânico que será o responsável técnico pela execução da instalação do sistema de climatização;

c) **Certidão de Acervo (s) Técnico (s)**, expedido pela entidade competente, do **Engenheiro Mecânico** da Empresa, indicado na alínea “b” deste subitem, comprovando execução anterior de instalação de sistema de climatização, com no mínimo 106 TR’s;

d) **Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro**, na data prevista para entrega da proposta, o Engenheiro Mecânico indicado na alínea “b” deste subitem. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. **O profissional indicado pela empresa (Engenheiro Mecânico) somente poderá participar como responsável técnico por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função; e**

e) **Declaração do Engenheiro Mecânico**, indicado na alínea “b” deste subitem, aceitando o exercício da função de responsável técnico pela execução da instalação do sistema de climatização.

7.1. Não se admitirá acervo(s) de serviço prestado de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

7.2. O PROFISSIONAL INDICADO PELA LICITANTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, DEVERÁ EFETIVAMENTE PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ADMITINDO-SE A SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAL DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua Proposta Comercial, poderá realizar Visita Técnica ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de conhecer as condições do local onde será executado o objeto deste Termo, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

8.1.1. Optando pela Visita Técnica, a licitante, caso necessite de acompanhamento, o mesmo deverá ser marcado previamente junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO), pelo telefone (69) 3217-1371.

8.1.2. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a Visita Técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem propostos pela licitante deverão obedecer aos ANEXOS deste Termo, sendo compostos por:

a) planilha orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes nos anexos deste Termo de Referência, constando: unidade, quantitativos, preços unitários, subtotais e total geral com apenas DUAS CASAS DECIMAIS em moeda nacional corrente. Considerar-se-á valor global da proposta o constante no total geral da referida planilha;

b) cronograma físico-financeiro, conforme o cronograma fornecido;

c) composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;

d) composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas;

e) composição de custos unitários, com apenas DUAS CASAS DECIMAIS para todos os valores em moeda nacional corrente. Sugerimos às licitantes que adotem 5 (cinco) ou mais casas decimais apenas para quantificação dos coeficientes (quantidade de material e de mão de obra);

9.1.1. Conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, nos preços propostos não devem ser computadas as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.

9.2. Para os materiais especificados neste Termo de Referência, quando citados marcas, estas são apenas para utilização como parâmetro de modelo e qualidade desejados, de todos os materiais serão admitidos equivalentes.

9.3. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração pela execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Em caso de divergência entre as informações do projeto e especificações, predominam, em ordem, as especificações sobre os detalhes e estes sobre os desenhos de maior escala.

10. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. . A empresa vencedora deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

10.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal;

10.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

10.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

10.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2° da referida Lei).

10.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

10.10. Quando a garantia contratual for a modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução do contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do contrato

11.1.1. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

a) comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

c) visto junto ao CREA do Estado de Rondônia, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.66, em consonância com a Resolução n. 336, de 27.10.89, do CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem.

11.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato.

11.2.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

11.2.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

11.2.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

11.3. Da vigência do contrato

11.3.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Do Local da Entrega

12.1.1. Fórum Min. Victor Nunes Leal, Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – CEP 76890-000, Jaru – RO.

12.2. Dos prazos

12.2.1. O prazo de entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela Contratada, expedida pelo Gestor do Contrato.

12.2.1.1. Será condição para emissão da Ordem de Fornecimento mencionada no subitem anterior a entrega da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do Contrato.

12.2.2. O recebimento se dará de acordo com as etapas no Cronograma Físico-Financeiro, sendo procedidas as seguintes medições:

a) 1ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo ao recebimento da “Ordem de Fornecimento” pela Contratada;

b) 2ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo à primeira medição;

c) 3ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo à segunda medição;

d) 4ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo à terceira medição.

12.2.2.1. Entenda-se etapa como a célula do cronograma físico-financeiro resultante do cruzamento da coluna de período em aferição com a linha correspondente ao fornecimento/instalação em exame.

12.3. Do recebimento do objeto

12.3.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 73, I, “a” da Lei n. 8.666/93.

12.3.2. A contar da data do recebimento provisório, o Tribunal terá o período de até 90 (noventa) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 c/c com o art. 73, I, "b" da Lei n. 8.666/93. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do serviço pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o Tribunal procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto deste Termo de Referência não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;

b) Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Termo de Referência aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.3.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o Tribunal não poderá impor a execução correta do objeto deste Termo de Referência à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

12.3.4. O objeto deste Termo de Referência será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 12.3.1 deste Termo de Referência não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o Tribunal seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o Tribunal, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto deste Termo, conforme disposto no art. 73, § 4° da Lei n. 8.666/93.

12.3.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Termo de Referência.

12.4. Das obrigações da contratada

12.4.1. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função do cumprimento do contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subempreitada.

12.4.2. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução do objeto do contrato e taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, taxas que venham a surgir para legalização dos projetos junto à Prefeitura local, concessionárias, órgãos afins, CREA, assim como a matrícula específica para o serviço e Seguro de Acidente de Trabalho recolhido ao INSS sobre a folha de pagamento.

12.4.3. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, das concessionárias e

empresas de serviços públicos, às da Prefeitura Municipal, às do Governo Estadual, bem como as normas do INMETRO, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

12.4.4. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução do contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

12.4.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da Contratada (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

12.4.6. Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto do contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade.

12.4.7. Manter preposto legalmente habilitado e aceito pelo Tribunal no local de execução do contrato.

12.4.8. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de todos os profissionais que executarão o objeto do contrato.

12.4.9. Permitir o livre acesso do gestor e/ou fiscais do contrato para inspeção dos serviços e/ou dos materiais empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução do contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução do contrato.

12.4.10. **Remover entulhos e detritos acumulados no local de execução do contrato.**

12.4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

12.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

12.4.13. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local de execução do contrato.

12.4.14. Responsabilizar-se pela sinalização adequada do local de trabalho de acordo com as Normas e Segurança vigentes.

12.4.15. Entregar o projeto executivo e o projeto “As Built” devidamente registrado no CREA-RO, com as respectivas ART’s dos executores, juntamente com a última medição, conforme consta na Planilha Orçamentária elaborada por este Tribunal.

12.4.16. Reparar, às suas expensas, danos causados às estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.4.17. Responsabilizar-se pela alimentação elétrica dos equipamentos, inclusive transformador de energia, quadro geral de condicionador de ar, quadro secundários, redes de eletrodutos e cabos de controle para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

12.4.18. Efetuar, ao final de todas as instalações, testes de funcionamento dos equipamentos, com a presença do Gestor e Fiscais do Contrato.

12.4.19. Responsabilizar-se pelo Comissionamento dos sistemas, certificando a sua operabilidade em termos de segurança, desempenho e confiabilidade, incluindo a execução de todos os testes e verificações exigidas pelas Normas técnicas pertinentes.

12.4.20. Seguir rigorosamente o memorial descritivo em anexo;

12.4.21. Fornecer PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO(S), com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo fabricante dos equipamentos ofertados, escrito (s) em Língua Portuguesa.

12.4.22. Entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Das obrigações do Tribunal

12.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.5.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência; e

12.5.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.6. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

12.6.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste Contrato será procedido pelo Gestor, subsidiado pelos Fiscais, todos profissionais do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, a seguir indicados:

a) Gestor: Engenheiro Igor Eriberto Cella;

b) Fiscais: Corpo técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO).

12.6.2. Toda e qualquer dúvida sobre a execução dos projetos e especificações poderão ser sanadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato através dos fones: (069) 3217-1391/1371.

12.6.3. O exercício da fiscalização pelo Tribunal, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

12.7. Da garantia do objeto

12.7.1 Por ocasião da entrega definitiva do objeto deste Contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia conforme previsto abaixo:

12.7.1.1. Certificado de garantia fornecido pelo fabricante do equipamento.

12.7.1.2. Fornecimento de garantia das instalações de no mínimo um ano, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

13.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

13.1.2. A mesma penalidade incidirá em desfavor da Contratada que desatender a obrigação de apresentar, complementar ou substituir a garantia mencionada no item 10 deste Termo de Referência.

13.2. O atraso injustificado na **entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência** sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20° (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1° (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 13.6 deste Termo de Referência.

13.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do objeto deste Termo de Referência**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo,** apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

13.4. Vencido o prazo proposto sem a **entrega do objeto deste Termo de Referência,** o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Termo de Referência.

13.5. A **entrega do objeto deste Termo de Referência** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 13.2 deste Termo de Referência.

13.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.7. A Contratada ficará sujeita ainda às seguintes multas:

a) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) do valor da etapa do fornecimento/instalação, por dia de atraso no não cumprimento do prazo previsto no Cronograma para a execução da referida etapa; e

b) **5%** (cinco por cento) do valor dos serviços executados ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Termo de Referência, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

13.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

13.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia seguinte à conclusão de cada etapa, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente a etapa executada, devidamente certificada pelo Gestor do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

14.2.1. O pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro fica condicionado à juntada aos respectivos processos, do termo de recebimento provisório do fornecimento/instalação e caso necessário do “as-built”, impresso em papel e digitalizado no formato DWG (Auto CAD) gravado em mídia DVD.

14.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

14.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados – mediante apresentação da fatura própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Para elaborar suas propostas as empresas deverão levar em consideração os ANEXOS deste Termo, apresentando no certame o Valor Total, conforme quadro abaixo, incluindo todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, posteriormente deverá ser apresentada proposta detalhada, com valores e composições unitárias dos custos.

Item	Especificação	Valor Total Global
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DO EDIFÍCIO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE JARU, COM TECNOLOGIA TIPO MULTI-SPLIT VRF (DO INGLÊS: VARIABLE REFRIGERANT FLOW), CONFORME ESTABELECIDO NESTE TERMO.**	

16. CONCLUSÃO

16.1. O presente Termo de Referência visa instruir procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento com instalação do sistema de climatização do novo Fórum da Comarca de Jaru.

17. ANEXOS

a) Planilha orçamentária;
b) Memorial Descritivo;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Projetos.

Elaboração:

Marcelo Arantes Langui
Engº. Civil DEA/TJRO

Walney Farias Braga
Engº. Civil – Diretor DEA/TJRO

Gestor do Contrato:

Igor Eriberto Cella
Engº. Industrial Mecânico DEA/TJRO

ANEXO II

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Fornecimento com instalação de sistema de climatização dos ambientes internos do edifício do Novo Fórum da Comarca de Jaru, com tecnologia tipo MULTI-SPLIT VRF.	**1**	**1.632.377,96**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, por delegação conforme Portaria n. 0640/2012-PR, publicada no DJE n. 128/2012 de 16 de julho de 2012, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, com a Resolução do TJRO n. 006/2003-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **047/2013** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0009093-12.2013.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o fornecimento com instalação de sistema de climatização dos ambientes internos do edifício do Novo Fórum da Comarca de Jaru, com tecnologia tipo MULTI-SPLIT VRF (do inglês: Variable Refrigerant Flow), conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Do Local da Entrega

2.1.1. Fórum Min. Victor Nunes Leal, Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – CEP 76890-000, Jaru – RO.

2.2. Dos prazos

2.2.1. O prazo de entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o qual será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA, expedida pelo Gestor deste Contrato.

2.2.1.1. Será condição para emissão da Ordem de Fornecimento mencionada no subitem anterior a entrega da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura deste Contrato.

2.2.2. O recebimento se dará de acordo com as etapas no Cronograma Físico-Financeiro, sendo procedidas as seguintes medições:

2.2.2.1. 1ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo ao recebimento da "Ordem de Fornecimento" pela Contratada;

2.2.2.2. 2ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo à primeira medição;

2.2.2.3. 3ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo à segunda medição;

2.2.2.4. 4ª MEDIÇÃO: 30º dia consecutivo à terceira medição.

2.2.3. Entenda-se etapa como a célula do cronograma físico-financeiro resultante do cruzamento da coluna de período em aferição com a linha correspondente ao fornecimento/instalação em exame.

2.3. Do recebimento do objeto

2.3.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pelo Gestor deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 73, I, "a" da Lei n. 8.666/93.

2.3.2. A contar da data do recebimento provisório, o CONTRATANTE terá o período de até 90 (noventa) dias consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 c/c com o art. 73, I, "b" da Lei n. 8.666/93. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do serviço pelo Gestor deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes. Caso contrário, não se emitirá o referido termo e o CONTRATANTE procederá da seguinte forma:

2.3.2.1. Na hipótese de o CONTRATANTE verificar que o objeto deste Termo de Referência não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante alguns ajustes, fixará prazo para que a CONTRATADA, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;

2.3.2.2. Se a CONTRATADA realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Contrato aos termos pactuados, o Gestor deste Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

2.3.2.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral deste Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

2.3.3. Após o recebimento definitivo do objeto, o CONTRATANTE não poderá impor a execução correta do objeto deste Contrato à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

2.3.4. O objeto deste Contrato será reputado como recebido, se o termo circunstanciado de que trata o subitem 2.3.1 deste Contrato não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que o CONTRATANTE seja comunicado dessa situação 15 (quinze) dias antes do término do referido prazo. No caso de o CONTRATANTE, após 15 (quinze) dias, contados da notificação, não venha efetuar o recebimento, essa omissão será considerada como aceitação tácita do objeto deste Contrato, conforme disposto no art. 73, § 4° da Lei n. 8.666/93.

2.3.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Contrato.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de **R$ _____ (_____).**

4.2. O valor constante no item anterior é irreajustável no período de vigência deste Contrato.

4.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 4.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de **R$ _____ (_____)**, correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Plano de Obras, Projeto Operacional: Construção do Fórum da Comarca de Jaru, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1203.1526 – Edificar e Modernizar a Infraestrutura do Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 44.90.51 – Obras e Instalações, Subitem 92 – Instalação de Equipamento ou Material Incorporáveis a Imóveis, conforme Nota de Empenho _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia seguinte à conclusão de cada etapa, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente a etapa executada, devidamente certificada pelo Gestor deste Contrato, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.2.1. O pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro fica condicionado à

juntada aos respectivos processos, do termo de recebimento provisório do fornecimento/instalação e caso necessário do "as-built", impresso em papel e digitalizado no formato DWG (Auto CAD) gravado em mídia DVD.

6.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

6.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados – mediante apresentação da fatura própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

7.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Da Gestão e Fiscalização deste Contrato

7.2.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e fiscalização deste Contrato será procedido pelo Gestor, subsidiado pelos Fiscais, todos profissionais do Departamento de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, a seguir indicados:

7.2.1.1. Gestor: Engenheiro Igor Eriberto Cella;

7.2.1.2. Fiscais: Corpo técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJRO).

7.2.2. Toda e qualquer dúvida sobre a execução dos projetos e especificações poderão ser sanadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato através dos fones: (069) 3217-1391/1371.

7.2.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função do cumprimento deste Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subempreitada.

8.1.2. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução do objeto deste Contrato e taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, taxas que venham a surgir para legalização dos projetos junto à Prefeitura local, concessionárias, órgãos afins, CREA, assim como a matrícula específica para o serviço e Seguro de Acidente de Trabalho recolhido ao INSS sobre a folha de pagamento.

8.1.3. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso, das concessionárias e empresas de serviços públicos, às da Prefeitura Municipal, às do Governo Estadual, bem como as normas do INMETRO, além de seguir as recomendações dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

8.1.4. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução deste Contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

8.1.6. Fornecer crachá de identificação aos profissionais que executarão o objeto deste Contrato, para utilização durante o horário de trabalho, contendo: fotografia, nome, função e número da carteira de identidade.

8.1.7. Manter preposto legalmente habilitado e aceito pelo CONTRATANTE no local de execução deste Contrato.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de todos os profissionais que executarão o objeto deste Contrato.

8.1.9. Permitir o livre acesso do gestor e/ou fiscais deste Contrato para inspeção dos serviços e/ou dos materiais empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução deste Contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução deste Contrato.

8.1.10. *REMOVER ENTULHOS E DETRITOS ACUMULADOS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.*

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

8.1.13. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução deste Contrato. O CONTRATANTE não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da CONTRATADA, porventura esquecidos ou deixados no local de execução deste Contrato.

8.1.14. Responsabilizar-se pela sinalização adequada do local de trabalho de acordo com as Normas e Segurança vigentes.

8.1.15. Entregar o projeto executivo e o projeto “As Built” devidamente registrado no CREA-RO, com as respectivas ART’s dos executores, juntamente com a última medição, conforme consta na Planilha Orçamentária elaborada pelo CONTRATANTE.

8.1.16. Reparar, às suas expensas, danos causados às estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido à execução do objeto deste Contrato.

8.1.17. Responsabilizar-se pela alimentação elétrica dos equipamentos, inclusive transformador de energia, quadro geral de condicionador de ar, quadro secundários, redes de eletrodutos e cabos de controle para execução dos serviços descritos neste Contrato bem como no Termo de Referência.

8.1.18. Efetuar, ao final de todas as instalações, testes de funcionamento dos equipamentos, com a presença do Gestor e Fiscais deste Contrato.

8.1.19. Responsabilizar-se pelo Comissionamento dos sistemas, certificando a sua operabilidade em termos de segurança, desempenho e confiabilidade, incluindo a execução de todos os testes e verificações exigidas pelas Normas técnicas pertinentes.

8.1.20. Seguir rigorosamente o memorial descritivo em anexo;

8.1.21. Fornecer PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO(S), com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo fabricante dos equipamentos ofertados, escrito (s) em Língua Portuguesa.

8.1.22. Entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA NONA

9.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

9.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.1.2. não mantiver a proposta;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. O atraso injustificado na **entrega e/ou instalação do objeto deste Contrato** sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20° (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1° (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 9.6 deste Contrato.

9.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do objeto deste Contrato**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo,** apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

9.4. Vencido o prazo proposto sem a **entrega do objeto deste Contrato,** o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Contrato.

9.5. A **entrega do objeto deste Termo de Referência** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da respectiva multa prevista no subitem 9.2 deste Contrato.

9.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.7. A CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes multas:

9.7.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da etapa do fornecimento/instalação, por dia de atraso no não cumprimento do prazo previsto no Cronograma para a execução da referida etapa; e

9.7.2. 5% (cinco por cento) do valor dos serviços executados ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste Contrato bem como as do EDITAL, independentemente da obrigatoriedade de refazimento dos serviços ou da substituição do material ou equipamento.

9.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

9.9. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

9.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

9.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou

todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

9.12. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA GARANTIA DO OBJETO E - CLÁUSULA DEZ

10.1. Por ocasião da entrega definitiva do objeto deste Contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia conforme previsto abaixo:

10.1.1. Certificado de garantia fornecido pelo fabricante do equipamento.

10.1.2. Fornecimento de garantia das instalações de no mínimo um ano, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA ONZE

11.1. . A CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93.

11.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2. seguro-garantia; e
11.1.3. fiança bancária.

11.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF) do CONTRATANTE.

11.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste Contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO, devendo ter prazo superior ao deste Contrato em pelo menos 90 (noventa) dias.

11.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal;

11.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.5.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.7. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.8. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.
11.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2° da referida Lei).

11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

11.10. Quando a garantia contratual for a modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de Ofício após a execução deste Contrato

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DOZE

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA TREZE

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

13.1.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13.1.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ, de 8 de agosto de 2012.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA QUATORZE

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA QUINZE

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA DEZESSETE

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ___ de _____ de 2013.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
CPF:_____ CPF:_____